

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1182 de 26 de Novembro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

***Processo 48/2019 - Dispensa em razão do valor 036/2019***

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, RETIFICA que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de Realização de 4 exames a serem realizados de acordo com a demanda da Coordenadoria de Pessoal da Câmara Municipal de Mariana sendo exames ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E RETORNO AO TRABALHO, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 160,00 (cento e sessenta Reais). Onde-se lê: Contratada: ADMAQ LTDA. CNPJ: 71.359.939/0001-95; leia-se **ELIAS CLAUDINO RAMOS E CIA LTDA. CNPJ 07.615.599/0001-17.**

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

**PORTARIA CONJUNTA CESMG/SMS Nº. 01, DE 25 DE NOVEMBRO 2019**

*Cria Comissão Eleitoral para acompanhar e conduzir a eleição de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana - Minas Gerais.*

O Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG expirou no dia 14/07/2019 e, até a presente data, não houve convocação para nova eleição;

**Considerando** a Resolução 453 do CNS, de 10 de Maio de 2012 que determina que quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal.

**Considerando** a Lei municipal 2.078, de 25 de Junho de 2014, artigo 10, de Mariana/MG, que estabelece em 02 (dois) anos o mandato dos conselheiros municipais;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar comissão eleitoral composta por 5 (cinco) membros para acompanhamento e condução da eleição de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG para o biênio 2019 a 2021.

**Art. 2º** - Nomear comissão eleitoral paritária, para acompanhamento e condução da eleição de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG, constituída pelos seguintes representantes:

- VILMA EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Representante Usuários
  - RICHARD MARTINS VILAR- Representante Usuários
  - JANAÍSSA MARA NETO DINIZ RIBEIRO - Representante Trab. da Saúde
  - MARILENE ROMÃO GONÇALVES - Representante do Governo
- 
- JULIO CEZAR PEREIRA DE SOUZA - Representante Cons. Estadual Saúde

**Artigo 3º.** - A Comissão Eleitoral terá assistência do representante do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, Júlio Cesar Pereira de Souza, 1º. Secretário do CESMG, indicado por deliberação da sua Mesa Diretora.

**Art. 4º** - Compete a Comissão:

I - Realizar o processo eleitoral seguindo as orientações do edital de Convocação e Eleição para escolha dos novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mariana/MG, bem como cumprir os regulamentos do Regimento Interno da XII Conferência de Saúde de Mariana/MG e demais legislações em vigor.

**Art. 5º** - Os casos omissos relativos à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 6º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Conselho Estadual de Saúde MG

Secretaria de Saúde de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

**Portaria nº. 012/2019/SEDESC - INFORMA A REMOÇÃO COMPULSÓRIA DE FAMÍLIA ANTERIORMENTE CONTEMPLADA NO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS APARTAMENTOS POPULARES E CONVOCA FAMÍLIA CLASSIFICADA PARA INGRESSO NOS APARTAMENTOS POPULARES DO BAIRRO SANTA CLARA.**

**Art. 1º** - A Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto nº. 9.162 de 2017 através desta publicação, torna público a remoção compulsória de família anteriormente classificada que participara do processo de concessão dos apartamentos populares dos Bairros Santa Clara e Morada do Sol, haja visto a ocorrência de situações que contrariam Regimento Interno pactuado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e os beneficiários.

**Art. 2º** - Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto nº. 9.162 de 2017 através desta publicação, torna público a convocação de família classificada para ingresso em apartamento popular vago em decorrência de remoção compulsória de família anteriormente classificada que participara do processo de concessão dos apartamentos populares.

**Art. 3º** - Importante mencionar que a responsabilidade pela prestação das primeiras informações foi única e exclusiva daqueles que seriam beneficiados.

**Art. 4º** - Após o cadastramento das famílias, os dados foram lançados em planilha que computou objetivamente uma ordem de classificação preliminar, que foi divulgada no mês de setembro de 2018.

**Art. 5º** - Com a divulgação dos classificados após o cadastramento, foram realizadas análise de documentos, atendimento ao público requerente, visitas domiciliares, sendo que que esta segunda etapa foi realizada de forma articulada com os CRAS e o setor habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEDESC.

**Art. 6º** - A família **REMOVIDA COMPULSORIAMENTE** é:

**I - Rosangela da Conceição Ramos.**

**Art. 7º** - A família **CONVOCADA** é:

**I - Maria Aparecida Teixeira**

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **Portaria nº. 013/2019/SEDESC - RELAÇÃO DE FAMÍLIAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS APARTAMENTOS POPULARES**

**Art. 1º** - A Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto nº. 9.162 de 2017 através desta publicação, torna público a relação dos inscritos para concessão dos apartamentos populares que estão **classificados** correspondentes a terceira convocação para apresentação de documentação.

**Art. 2º** - Importante mencionar que a responsabilidade pela prestação das primeiras informações foi única e exclusiva daqueles que seriam beneficiados.

**Art. 3º** - Após o cadastramento das famílias, os dados foram lançados em planilha que computou objetivamente uma ordem de classificação preliminar, que foi divulgada no mês de setembro de 2018.

**Art. 4º** - Com a divulgação dos classificados após o cadastramento, foram realizadas análise de documentos, atendimento ao público requerente, visitas domiciliares, sendo que esta segunda etapa foi realizada de forma articulada com os CRAS e o setor habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEDESC.

**Art. 5º** - O inscrito **CLASSIFICADO** é:

**I - Roseli do Carmo Silvério.**

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“ Dispõe sobre a criação de comissão especial de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração de eventuais irregularidades no serviço publico”*

A Secretária Municipal de Administração /MG, no uso das atribuições legais e com base no disposto nos artigos 156 e 162 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto 6.322 de 25 de Maio de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos delineados no PRO de nº 3808/2018 , que culminou na Sindicância Administrativa de nº 001/2019 em face da servidora J.A.F., matrícula 30724.

Art. 2º- Designar os servidores Crislaine Aparecida Lourenço, matrícula 10828, Maria do Socorro Moreira, matrícula 6784 e Lídia Maria Reis Silva, matrícula 10466, para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 165 da Lei Complementar 005/2001 e Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Pregão Presencial PRG0110/2019. Nova data de abertura .Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço aquisição de microfones em atendimento ao Departamento de Comunicação e Cerimonial da SEGOV . nova data de abertura **Abertura: 29/11/2019 às 13:45min. Ficam mantidos os demais termos do edital.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 25 de novembro de 2019. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

#### **Aviso de anulação**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV)** - Torna sem efeito a publicação de Justificativa de Aquisição/Contratação de empresa via Compra Direta por Inexigibilidade ou por Dispensa de Licitação - Serviço de WEBSITE Institucional. Data da publicação: Diário Oficial do Município de Mariana (Omonumento), no dia 25 de novembro de 2019 (segunda-feira), Edição nº 1181, Seção Publicações Diversas: Notificações, pag. 08. Mariana, 25 de novembro de 2019. Emerson Carioca Diretor Presidente, Diego da Silva Carioca Diretor Administrativo Financeiro.

#### **Publicação -**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV) - 1º Termo Aditivo**  
Processo: Dispensa/contrato 02/2018. Objeto: Fornecimento de serviço de desenvolvimento do WEB SITE Institucional para o IPREV MARIANA. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV) CNPJ: 30.317.936/0001-01. Contratado: A empresa MASTERIX Informática LTDA ME, CNPJ: 07.521.094/0001-93. Valor mensal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Prazo de 90 dias a contar de 01/11/2019; Valor total de R\$ 1.395,00 (Hum mil, trezentos e noventa e cinco reais).  
Fundamentação legal: Lei 8.666/98 e suas alterações. Mariana 05 de novembro de 2019. Emerson Carioca/Diretor Presidente e Diego da Silva Carioca/Diretor Administrativo Financeiro.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Torna publico a revogação da Concorrência Publica 003/2018 nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias públicas, coleta e destinação final dos resíduos sólidos no Município de Mariana. Informações na sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 25 de novembro de 2019. Gislaine Fernanda da Silva. Presidente *Ad Hoc*.

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Republicação Pregão Presencial PRG0102/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14 **Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de medicamentos Ustequinumabe 45MG em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 09/12/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 25 de novembro de 2019. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Republicação Tomada de Preço 004/2019. **Objeto:** Contratação de Organização da Rede Socioassistencial privada, composta pelas entidades e Organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos benefícios abrangidos pela Lei Federal 8.742/93(LOAS). **Abertura: 11/12/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 25 de novembro de 2019. Gislaine Fernanda da Silva. *Presidente Ad Hoc*

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Inexigibilidade Nº 115/2019. **Objeto:** Credenciamento de empresas de mídia jornalística locais para veiculação de peças de interesse da Administração Municipal. **Abertura: 04/12/2019 às 14:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 25 de novembro de 2019. Gislaine Fernanda da Silva. *Presidente Ad Hoc*

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA E ELEIÇÃO PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANA/MG - BIENIO 2019/2021**

O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria de Saúde de Mariana/MG, tornam público a quem este edital chegar e dele tiver conhecimento, que encontram-se abertas as inscrições de entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços conveniados do SUS, para participarem da XII Conferência Municipal de Saúde, na qual ocorrerá o processo eleitoral de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, biênio 2019-2021.

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - As eleições das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços conveniados do SUS, para participarem da XII Conferência Municipal de Saúde e para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, serão realizadas conforme cronograma referido neste edital.

**§ Único** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana será realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, de 08:00 às 18:00 horas, no Centro de Convenções, em Mariana, e terá como tema **“Fortalecimento da Atenção Básica no Contexto das Redes Assistenciais”**.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL**

**Art. 2º** - Poderão votar e ser votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **25/11/2019 até 09/12/2019**, respeitado cada segmento, de 09:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, localizada na Rua Venceslau Brás, n. 461, Centro, Mariana/MG, preenchendo o Requerimento de Inscrição, Anexo I ou II.

I - SEGMENTO DOS USUÁRIOS: Os representantes do segmento dos usuários serão indicados nas Pre-conferências e eleitos conselheiros, em assembléia, durante a XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana;

II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE: os representantes dos Trabalhadores da Saúde serão **indicados e eleitos** conselheiros na Pre-conferência específica do segmento;

III - SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS DO SUS: os representantes dos Prestadores de Serviços Privados de Saúde Conveniados do SUS serão **indicados e eleito** o conselheiro na Pre-conferência específica do segmento.

## **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde de Mariana, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Municipal nº 2.878/2014, terá composição paritária, com um total de

12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviços conveniados com o SUS.

**§ único** - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações, no segmento dos usuários, nos termos da Lei municipal n. 2.878/2014:

- a. representante das Associações de Bairros da área urbana;
- b. representante das Entidades de Portadores de Deficiência e Patologia e/ou Instituições Assistenciais;
- c. representante das Associações de Moradores da Área Rural;
- d. representante das Entidades Religiosas;
- e. representante dos Clubes de Serviços e/ou do Comércio e Defesa do consumidor;
- f. representante dos Sindicatos

## **DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES**

**Art. 4º** - A entidade/instituição, do segmento de Usuários, para concorrer à vaga no CMS/MARIANA-MG deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, anexo I, parte integrante deste edital;

II - Cópia da Ata de posse da diretoria;

III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório;

IV - Cópia do CNPJ da entidade;

§ 1º - Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

§ 2º - Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

§ 3º - Será afixada na Secretaria Municipal de Saúde de Mariana a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

**Art. 5º** - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no CMS/MARIANA-MG:

§ 1º - Possuir sede estabelecida em Mariana, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Mariana, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.

§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno.

## **DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES**

**Art. 6º** - Os representantes do segmento dos Usuários indicados pelas entidades serão escolhidos conselheiros em Assembléia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade e o número de vagas destinadas, por lei, a cada uma das categorias que formam o segmento.

§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do CMS/MARIANA/MG no dia seguinte à Pre-conferência, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos.

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento,

CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail.

§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação não poderá concorrer à eleição para integrar o CMS/MARIANA-MG.

**Art. 7º** - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§ 1º - Ser residente e domiciliado no município de Mariana;

§ 2º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

## **DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES**

**Art. 8º** - Os representantes dos **usuários** do Conselho Municipal de Saúde serão indicados nas pré-conferências e eleitos na XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

**Art. 9º** - Os representantes dos **Trabalhadores de Saúde** serão indicados e eleitos nas Pré-conferências específica desse segmento

**Art. 10** - Os representantes do **Governo** serão indicados pelo Prefeito

**Art. 11** - O representante dos **Prestadores de Serviços Conveniados do SUS** será indicado e eleito na Pre-Conferência específica desse segmento

## **PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 12-** A XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana e, nela, a eleição do Conselho Municipal de

Saúde para o biênio 2019/2021 obedecerá ao seguinte cronograma e ações:

I - Publicação do Decreto de Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana pelo Prefeito municipal - Republicação do Decreto até 26/11/2019

II - Criação e Publicação da Comissão Organizadora dos Atos de Preparação da XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana - 26/11/2019

II.a - Criação e Publicação da Comissão Eleitoral - 26/11/2019

III - Publicação de Edital de Eleição das Entidades/Instituições/Associações para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Mariana para o biênio 201/2021.

IV - Encaminhamento de correspondências às Entidades/Instituições como reforço ao edital - a partir de 25 a 30/11/2019.

V - Realização de Pré-conferências, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	REPRESENTAÇÃO	SEG./VAGA	LOCAL
09/12/2019	09:00	Associação Bairros - ÁREA DISTRITOS	USUÁRIOS 01	Centro Convenções
09/12/2019	18:00	Associação Bairros - ÁREA URBANA	USUÁRIOS 01	Centro Convenções
10/12/2019	18:00	Entidades de Portadores Deficiência/Patologia/ Instituições Assistenciais	USUÁRIOS 01	Centro Convenções
10/12/2019	18:00	Entidades Religiosas	USUÁRIOS 01	Centro Convenções
10/12/2019	18:00	Clube de Serviços/Comércio/Defesa Consumidor	USUÁRIOS 01	Centro Convenções
10/12/2019	18:00	Sindicatos	USUÁRIOS 01	Centro Convenções
11/12/2019	09:00	Trabalhadores de Saúde	TRABALHADOR DE SAÚDE VAGAS 03	Centro Convenções
11/12/2019	18:00	Prestador Serviços Saúde	PRESTADORES SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS C/ SUS 01	Centro Convenções

VI - Elaboração do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana, a partir da publicação do novo Decreto de Convocação da Conferência.

VII - Conferência Municipal de Saúde de Mariana no dia 17 de Dezembro de 2019.

VIII - Posse do Conselho Municipal de Saúde no dia 18 de Dezembro de 2019.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art.12** - Os interessados poderão requisitar o edital através do endereço **[gabinete.saude@mariana.mg.gov.br](mailto:gabinete.saude@mariana.mg.gov.br)**

**Art. 13** - Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

**Art. 14** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral pela Portaria Conjunta CESMG/SMS N. 01/2019, e se necessários pela plenária da XII Conferência Municipal de Saúde de Mariana.

**Art. 15** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 25 de Novembro de 2019.

---

Conselho Estadual Saúde MG

Secretaria Saúde de Mariana

## **ANEXO I**

### **Requerimento de Inscrição Biênio 2019-2021**

#### **Associações, Entidades**

#### **Entidade Interessada (Pessoa Jurídica)**

Nome Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular:

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Site e/ou rede social: \_\_\_\_\_

Data oficial de constituição (comprovada por meio dos documentos entregues):  
\_\_\_\_\_

#### **Representante da entidade no processo de formação do Conselho\* (Pessoa Física) INDICAÇÃO PARA CONCORRER NA ELEIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados (Entidade)**

- 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade
- 1 (uma) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada em cartório
- 1 (uma) cópia do estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição
- 1 (uma) cópia do CNPJ atualizado
- 1 (uma) cópia de documento que comprove a atuação da entidade no Município de Mariana, tais como atas de reunião e eventos promovidos
- 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da entidade
- 1 (uma) via de ofício assinado pelo responsável legal da Entidade indicando o nome da pessoa que a representará a no processo de eleição do Conselho da Cidade

**ANEXO II**

**Requerimento de Inscrição Biênio 2019-2021**

**Pessoa Física ( Somente segmento Trabalhadores de Saúde)**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF : \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados (Pessoa física)**

- 1 (uma ) cópia da Conta de água, luz ou telefone fixo
- Original e 1 (uma ) cópia do Documento oficial de identificação

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o presente edital e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

